DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Terceiro Setor	9
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	9
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	10
Atos Legislativos	10
Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para subvenção social à Entidade "S.O.S. Casa Abrigo Margaret" de Pereira Barreto".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, a partir do exercício de 2020, a subvencionar a Entidade "S.O.S. Casa Abrigo Margaret", situada em Pereira Barreto, no valor anual de R$25.000,00, em parcelas mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Suzanápolis, 30 de Dezembro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 944 de 22 de maio de 2017 e dá outras providências".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 944 de 22 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º - O COMTUR será composto por 01 representante e respectivo suplente de cada segmento, a saber:

I) Representante do setor hoteleiro e ranchos;

II) Representante do setor gastronômico;

III) Representante dos taxistas e empresas de transporte de turismo;

IV) Representante do Clube da Melhor Idade;

V) Representante de Bares e similares;

VI) Representante das Associações Rurais ou propriedades que desenvolvam o turismo rural;

VII) Representante com formação técnica ou superior na área de turismo e eventos;

VIII) Representante dos artistas e artesões do município;

IX) Representante do Setor de Turismo e Cultura;

X) Representante do Setor de Administração Municipal (Planejamento, Finanças, Compras, Orçamento e/ou Recursos Humanos);

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

XI) Representante do Setor de Meio Ambiente e;

XII) Representante do Setor de Educação".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 30 de Dezembro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial adicional Suplementar no orçamento (Instituto de Previdência Municipal) vigente e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado no corrente exercício a proceder abertura de *Crédito Especial* no orçamento vigente no valor de *R$60.000,00 (sessenta mil reais)*, destinados a atender pagamento de sentença, na seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 021100 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – RPPS
Ficha: 410-09.272.0074.4020.0000 Administração do Prev. Social – IPREM..... 60.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 021100 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – RPPS
Ficha: 414-99.997.0998.0999.0000 Reserva de Contingência..... - 60.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja 17 de dezembro de 2019.

Suzanápolis, 30 de Dezembro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado no corrente exercício a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, valor de **R$ 79.200,00** ***(setenta e nove mil e duzentos reias),*** distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODE EXECUTIVO
Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
Ficha: 044 – 12.306.0021.2060.0000 Merenda Escolar – Município 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 058 – 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental..... 7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INFRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 078 – 12.361.0021.2050.0000 Transp. de Alunos – Secr. da Educação 200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 047 – 12.306.0022.2085.0000 Merenda Escolar – E. Médio 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 049 – 12.306.0024.2130.0000 Merenda Escolar – E. Infantil 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 108 – 12.365.0024.2105.0000 Manut. do Ensino Infantil 6.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INFRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 205 – 10.302.0040.2230.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial.....40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 206 – 10.302.0040.2231.0000 Transf. da União – MAC..... 6.00,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO – GERAL
Ficha: 280- 04.122.0053.2272.0000 Administração Geral..... 5.000,00
3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS
Ficha: 341- 15.452.0061.2286.0000 Conser. de P. Prédios, Vias e Lograd. Publicas 1.000,00
3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Local: 021001 SETOR DE EVENTOS E TURISMO
Ficha: 395 – 27.695.0070.2326.0000 Fest. Cívicas e Folclóricas..... 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02 PODE EXECUTIVO
Local: 020102 GESTÃO DO GAB. ASSES. JURIDICA MUNICIPAL – AJM
Ficha: 0109 – 04.122.0015.2020.0000 Ações Administrativas – AJM ..... -2.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
Ficha: 063 – 12.361.0021.2032.0000 Manut. Ensino de J. e Adulto – EJA..... -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 087 – 12.362.0022.2070.0000 Manut. Ensino Médio..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 115 – 12.365.0024.2115.0000 Transp. de Alunos – E. Infantil..... -1.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 168 – 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica..... -24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 239 – 08.244.0046.2241.0000 Gestão – Secr. Assistência Social – SEAS..... -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Local: 020403 F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Ficha: 254 – 08.243.0048.2260.0000 Gestão – F. Munic.Criança e Adolescente..... -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO – FINACEIRO
Ficha: 271 – 04.123.0050.2271.0000 Manut. das Ações admin. Financeiras..... -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020601 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ficha: 298 – 04.122.0051.2277.0000 Ações Admin. Depart. de Compras ..... -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 299 – 04.122.0051.2277.0000 Ações Admin. Depart. de Compras..... -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020907 SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Ficha: 381 – 26.782.0067.2310.0000 Manut. – Estradas de Rodagem..... -9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 382 – 26.782.0067.2310.0000 Manut. – Estradas de Rodagem..... -16.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INFRA-ORÇAMENTÁRIO

Art. 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagendo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 30 de Dezembro de 2019

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31 "*caput*", inciso II e art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: S.O.S. Serviço de Obras Sociais - "Casa Abrigo Margaret"

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Endereço: Rua Leo Liedtke, nº. 1800, Vila Municipal - Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Objeto proposto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto/SP.

Valor total do repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Foi celebrado em 28 de novembro de 2019, termo de ajustamento de conduta (TAC) entre oMinistério Público do Estado de São Paulo, os municípios de PereiraBarreto, SudMennucci, Suzanápolis e a presente entidade de acolhimentoS.O.S CASA ABRIGO MARGARET, no qual os municípios se obrigaram asubvencionar a entidade de acolhimento, enquanto perdurar o convênio, sendo a quantia a ser subvencionada pelo município de Suzanápolis a deR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano, em 12 (doze) parcelasmensais de R$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta etrês centavos), cujo pagamento dar-se-á até no 10º (décimo) dia decada mês, devido a constatação de que nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto inexistia entidade pública de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Diante do compromisso imposto ter sido subvencionar a entidade, foi requerida a autorização do legislativo municipal, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela Lei nº 1.113, de 30 de dezembro de 2019.

Portanto, é inexigível o chamamento público para a celebração da parceria, por poder ser as metas atingidas somente por uma entidade específica e a parceria decorrer de subvenção com transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do "caput" e inciso II do art. 31, da lei 13.019/2014.

Suzanápolis, Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 2019.

Valter Crosca Lourenço
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Atos**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO Nº 15/2019

A Câmara Municipal de Suzanápolis torna público, os valores mensais dos subsídios dos Agentes Políticos e das Remunerações dos cargos e empregos públicos do quadro de pessoal ref. ao exercício de 2019, deste Poder Legislativo, com posição em 31/12/2019, em atendimento ao artigo 39,§ 6º da Constituição Federal, a saber:

Anexo I – * Subsídios dos Agentes Políticos

Nº Ag. Políticos	Cargo	Denominação	Valor Mensal
08	Vereador	Subsídios	R$ 2.300,00
01	Presidente da Câmara	Subsídios	R$ 3.450,00

Anexo II – Cargos Efetivos

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
VAGAS	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA**	**REFERÊNCIA**	**NÍVEL**
01	PROCURADOR JURÍDICO	16 hs/sem	27	SUPERIOR
01	CONTADOR LEGISLATIVO	20 hs/sem	26	SUPERIOR
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	35 hs/sem	23	SUPERIOR
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	35 hs/sem	23	SUPERIOR
02	AGENTE AUXILIAR LEGISLATIVO	35 hs/sem	11	MÉDIO

Anexo III – * Referencia Salarial

	GRAUS E VALORES DOS PADRÕES (EM REAIS)						
Ref.	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 1.337,50	R$ 1.404,38	R$ 1.474,60	R$ 1.548,33	R$ 1.625,74	R$ 1.707,03	R$ 1.792,38
2	R$ 1.368,33	R$ 1.436,74	R$ 1.508,58	R$ 1.584,01	R$ 1.663,21	R$ 1.746,37	R$ 1.833,69
3	R$ 1.403,64	R$ 1.473,82	R$ 1.547,51	R$ 1.624,89	R$ 1.706,13	R$ 1.791,44	R$ 1.881,01
4	R$ 1.434,43	R$ 1.506,15	R$ 1.581,46	R$ 1.660,54	R$ 1.743,56	R$ 1.830,74	R$ 1.922,28
5	R$ 1.469,69	R$ 1.543,17	R$ 1.620,33	R$ 1.701,35	R$ 1.786,41	R$ 1.875,73	R$ 1.969,52
6	R$ 1.500,52	R$ 1.575,55	R$ 1.654,33	R$ 1.737,04	R$ 1.823,90	R$ 1.915,09	R$ 2.010,85
7	R$ 1.557,88	R$ 1.635,77	R$ 1.717,56	R$ 1.803,44	R$ 1.893,61	R$ 1.988,29	R$ 2.087,71
8	R$ 1.623,94	R$ 1.705,14	R$ 1.790,40	R$ 1.879,92	R$ 1.973,91	R$ 2.072,61	R$ 2.176,24
9	R$ 1.690,02	R$ 1.774,52	R$ 1.863,25	R$ 1.956,41	R$ 2.054,23	R$ 2.156,94	R$ 2.264,79
10	R$ 1.778,23	R$ 1.867,14	R$ 1.960,50	R$ 2.058,52	R$ 2.161,45	R$ 2.269,52	R$ 2.383,00
11	R$ 1.910,44	R$ 2.005,96	R$ 2.106,26	R$ 2.211,57	R$ 2.322,15	R$ 2.438,26	R$ 2.560,17
12	R$ 1.976,55	R$ 2.075,37	R$ 2.179,14	R$ 2.288,10	R$ 2.402,50	R$ 2.522,63	R$ 2.648,76
13	R$ 2.064,67	R$ 2.167,90	R$ 2.276,30	R$ 2.390,11	R$ 2.509,62	R$ 2.635,10	R$ 2.766,85
14	R$ 2.205,71	R$ 2.316,00	R$ 2.431,80	R$ 2.553,39	R$ 2.681,06	R$ 2.815,11	R$ 2.955,87
15	R$ 2.285,09	R$ 2.399,35	R$ 2.519,32	R$ 2.645,28	R$ 2.777,55	R$ 2.916,42	R$ 3.062,24
16	R$ 2.373,18	R$ 2.491,84	R$ 2.616,43	R$ 2.747,25	R$ 2.884,61	R$ 3.028,85	R$ 3.180,29

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

17	R$ 2.461,38	R$ 2.584,45	R$ 2.713,67	R$ 2.849,36	R$ 2.991,83	R$ 3.141,42	R$ 3.298,49
18	R$ 2.637,66	R$ 2.769,54	R$ 2.908,02	R$ 3.053,42	R$ 3.206,09	R$ 3.366,40	R$ 3.534,72
19	R$ 2.858,01	R$ 3.000,91	R$ 3.150,95	R$ 3.308,50	R$ 3.473,93	R$ 3.647,62	R$ 3.830,00
20	R$ 3.078,40	R$ 3.232,32	R$ 3.393,93	R$ 3.563,63	R$ 3.741,81	R$ 3.928,90	R$ 4.125,35
21	R$ 3.298,73	R$ 3.463,67	R$ 3.636,85	R$ 3.818,69	R$ 4.009,63	R$ 4.210,11	R$ 4.420,61
22	R$ 3.519,11	R$ 3.695,06	R$ 3.879,82	R$ 4.073,81	R$ 4.277,50	R$ 4.491,37	R$ 4.715,94
23	R$ 3.739,45	R$ 3.926,43	R$ 4.122,75	R$ 4.328,89	R$ 4.545,33	R$ 4.772,60	R$ 5.011,23
24	R$ 4.047,97	R$ 4.250,37	R$ 4.462,88	R$ 4.686,03	R$ 4.920,33	R$ 5.166,35	R$ 5.424,66
25	R$ 4.356,47	R$ 4.574,29	R$ 4.803,00	R$ 5.043,15	R$ 5.295,31	R$ 5.560,08	R$ 5.838,08
26	R$ 4.797,18	R$ 5.037,03	R$ 5.288,89	R$ 5.553,33	R$ 5.831,00	R$ 6.122,55	R$ 6.428,67
27	R$ 5.105,72	R$ 5.361,00	R$ 5.629,05	R$ 5.910,50	R$ 6.206,03	R$ 6.516,33	R$ 6.842,15
28	R$ 5.546,45	R$ 5.823,78	R$ 6.114,97	R$ 6.420,71	R$ 6.741,75	R$ 7.078,84	R$ 7.432,78
29	R$ 6.383,78	R$ 6.702,97	R$ 7.038,12	R$ 7.390,03	R$ 7.759,53	R$ 8.147,51	R$ 8.554,88
30	R$ 7.265,23	R$ 7.628,49	R$ 8.009,92	R$ 8.410,41	R$ 8.830,93	R$ 9.272,48	R$ 9.736,11
31	R$ 7.854,96	R$ 8.247,71	R$ 8.660,09	R$ 9.093,10	R$ 9.547,75	R$ 10.025,14	R$ 10.526,40
32	R$ 8.619,09	R$ 9.050,04	R$ 9.502,55	R$ 9.977,67	R$ 10.476,56	R$ 11.000,39	R$ 11.550,40
33	R$ 9.459,65	R$ 9.932,63	R$ 10.429,26	R$ 10.950,73	R$ 11.498,26	R$ 12.073,17	R$ 12.676,83
34	R$ 10.384,22	R$ 10.903,43	R$ 11.448,61	R$ 12.021,04	R$ 12.622,09	R$ 13.253,19	R$ 13.915,85
35	R$ 11.401,31	R$ 11.971,37	R$ 12.569,94	R$ 13.198,44	R$ 13.858,36	R$ 14.551,28	R$ 15.278,84

*Valores em reais R$.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, 27 de dezembro de 2019.

Wilton dos Santos
Presidente da Câmara

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com